

PORTARIA Nº. 126/2023

Dispõe sobre a Designação da Comissão de Gestão, Estratégia, Seleção e Fiscalização dos Recursos oriundos da Lei Complementar nº. 195/2022 — Lei Paulo Gustavo e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Complementar nº. 195 de 08 de julho de 2022 Lei Paulo Gustavo;

CONSIDERANDO, o disposto no Decreto Municipal nº. 037/2023 que regulamenta no âmbito Municipal a Lei Complementar nº. 195/2022 e estabelece regras para a criação e instituição da Comissão de Gestão, Estratégia, seleção e fiscalização dos recursos oriundos da Lei em comento;

RESOLVE:

Artigo 1º - Art. 1º. Fica Designada a Comissão de Gestão, Estratégia, seleção e fiscalização da Lei complementar nº. 195/2022 composta pelos servidores:

PRESIDENTE:

Nome: Marcio Santos de Souza; Função: Diretor do Departamento de Cultura;

MEMBROS:

Nome: Alan Luiz Griebeler; Função: Auxiliar Administrativo;

Nome: Cleilde Fabiane; Função: Secretária de Educação, Cultura e Esportes;

Nome: Tânia Cristina Alves Pinheiro; Função: Agente Educacional;

Nome: Edith Dencher; Função: Representante da Sociedade Civil.

Art. 2º. São Atribuições da comissão de Gestão, Estratégia, Seleção e Fiscalização de que trata o artigo anterior:

- I- Realizar as tratativas necessárias com os órgãos do Governo Federal responsáveis pela descentralização dos recursos;
- II- Participar das discussões referentes à regulamentação no âmbito do Município, para a distribuição dos recursos na forma prevista na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, e observando-se o artigo 4º deste decreto;
- III- Responsável pela análise e seleção dos projetos/propostas apresentadas pelos

proponentes através dos chamamentos públicos realizados para atendimento da Lei Complementar em comento;

IV- Acompanhar e orientar os processos necessários às providências indicadas no parágrafo único do artigo 2º deste decreto;

V- Acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do Governo Federal para o Município;

VI- Fiscalizar a execução dos recursos transferidos, em âmbito municipal, a Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022.

VII- Elaborar relatório e balanço final a respeito da execução dos recursos no âmbito do Município de Sulina.

VIII- Fiscalizar o cumprimento da contrapartida social de que trata o Art. 17 do Decreto nº 037/2023.

Art. 3º. As decisões da Comissão serão tomadas por maioria simples dos presentes nas reuniões.

Parágrafo Único: os trabalhos da Comissão serão registrados em ata, assinada pelos presentes e disponibilizadas no sítio oficial do Município.

Art. 4º. A Atuação dos membros da Comissão não será remunerada, sendo a Secretaria Municipal de Cultura responsável por viabilizar as condições técnicas para a realização de suas atividades e o bom funcionamento dos trabalhos.

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2023.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e publique-se
Em 18/10/2023

PUBLICADO EM 19/10/2023, EDIÇÃO _____, PÁGINA _____ DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

PUBLICADO EM 19/10/2023 EDIÇÃO _____, PÁGINA _____ DO JORNAL DE BELTRÃO